



**SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO
AMBIENTE**

Rua Do Comercio, Nº 183, Centro · Arvoredo/sc · CEP 89778000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3356-3000



**Renovação de Licença Ambiental de Operação
2447/2026**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/112851/60059>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental DIV/73314 e parecer técnico nº. 46877 /2026, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.70.10 - COMPLEXOS TURÍSTICOS E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

Empreendedor

CAMPING PRIMAVERA LTDA - ME - 73779886000197

Endereço: LINHA ALEGRE, S/N, INTERIOR, nº S/N - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

CEP: 89778000

Município: ARVOREDO/SC

Empreendimento

CAMPING PRIMAVERA LTDA - ME - 73779886000197

Endereço: LINHA ALEGRE, S/N, INTERIOR, nº S/N, INTERIOR

CEP: 89778000

Município: ARVOREDO/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 352901.54, Y 7004304.45

Atividades e Portes

COMPLEXOS TURÍSTICOS E DE LAZER, INCLUSIVE PARQUES TEMÁTICOS E AUTÓDROMOS

Área útil geral: 4.5 (ha)

Da operação

Descrição do Empreendimento

Trata-se de Renovação da Licença Ambiental de Operação do empreendimento Camping Primavera LTDA, para atividade de Complexos Turísticos e de Lazer.

Área útil: 4,5 ha

Controles ambientais

Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados durante as atividades do empreendimento devem ser segregados conforme sua classificação e acondicionados adequadamente até sua destinação final.

Os resíduos de construção civil, como blocos cerâmicos, concreto, argamassa, solos e materiais similares, são armazenados temporariamente em pilhas próximas aos locais de geração, sendo posteriormente encaminhados para remoção e destinação adequada.

Resíduos recicláveis, como madeira, plásticos, papel, papelão e metais, são acondicionados em recipientes apropriados ou em locais sinalizados, conforme suas características, podendo ser destinados para reciclagem ou reaproveitamento.

Resíduos perigosos e demais materiais com potencial de contaminação devem armazenados em recipientes impermeáveis e devidamente identificados, evitando vazamentos e contaminação do solo ou das águas.

O armazenamento temporário dos resíduos deve ocorrer em área específica destinada à central de resíduos, possuindo piso impermeabilizado, cobertura, ventilação adequada, isolamento e sinalização, além de recipientes apropriados para cada tipo de resíduo.

O transporte interno dos resíduos é realizado por funcionários da empresa, utilizando equipamentos adequados e observando medidas que evitem vazamentos, derramamentos ou dispersão dos materiais.

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos são de responsabilidade do empreendedor, sendo permitido o acúmulo temporário desde que não ofereça risco à saúde pública ou ao meio ambiente, conforme legislação vigente.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas nas atividades do empreendimento estão relacionadas principalmente às atividades operacionais e à movimentação de materiais.

Sempre que necessário, deverão ser adotadas medidas de controle para minimizar a dispersão de poeiras e partículas, bem como manter as áreas operacionais organizadas e limpas.

As emissões atmosféricas geradas nas atividades industriais devem estar em conformidade com os padrões de qualidade do ar estabelecidos pela legislação ambiental, devendo ser adotadas medidas de controle e monitoramento.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são predominantemente de origem doméstica, provenientes das instalações sanitárias, cozinha e área de lavagem de roupas. Os efluentes oriundos da cozinha e do tanque de lavagem de roupas passam inicialmente por caixa de retenção de gordura, sendo posteriormente encaminhados para sistema de tratamento composto por tanque séptico seguido de sumidouro.

Os efluentes provenientes dos banheiros são direcionados diretamente ao tanque séptico, com posterior disposição em sumidouro.

Os efluentes gerados nas atividades do empreendimento deverão ser manejados de forma adequada, visando evitar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Devem ser adotadas práticas de gestão ambiental voltadas ao uso eficiente da água, à redução da geração de efluentes e, sempre que possível, ao reaproveitamento ou tratamento adequado antes de qualquer lançamento ou destinação.

Emissão de Ruídos

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei

Programas ambientais

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

Condições específicas

O empreendedor deverá disponibilizar lixeiras adequadas e identificadas em pontos estratégicos do camping, visando a correta segregação dos resíduos gerados pelos usuários do local.

Fica expressamente proibido o lançamento ou abandono de resíduos sólidos nas áreas naturais do empreendimento, especialmente nas margens do curso hídrico ou diretamente no leito do rio.

Os resíduos sólidos gerados pelos usuários do camping deverão ser coletados regularmente e encaminhados à coleta pública municipal ou a empresa licenciada para destinação ambientalmente adequada.

É expressamente proibida a queima de resíduos sólidos gerados pela atividade, sejam eles recicláveis, orgânicos ou rejeitos. Deverá ser realizado o manejo, acondicionamento, armazenamento e destinação final dos resíduos sólidos conforme legislação ambiental vigente, priorizando a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação a locais licenciados.

O transporte externo e a destinação final dos resíduos devem ser realizados por empresas devidamente licenciadas, sendo emitido Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR sempre que necessário, conforme legislação ambiental vigente.

A Área de Preservação Permanente – APP existente no empreendimento deverá ser integralmente preservada, sendo vedada a supressão de vegetação nativa, movimentação de solo, deposição de resíduos ou qualquer intervenção que possa comprometer a integridade da área protegida.

É vedada a instalação de estruturas permanentes, edificações, fossas, áreas de acampamento ou qualquer infraestrutura dentro da Área de Preservação Permanente sem as autorizações necessárias.

A vegetação existente na faixa de APP deverá ser mantida e protegida conforme legislações vigentes.

O empreendedor deverá orientar os usuários do camping quanto às boas práticas ambientais, incluindo a proibição de descarte de resíduos no rio, preservação da vegetação e uso adequado das áreas naturais.

Não será permitida a realização de fogueiras diretamente sobre o solo ou em áreas de vegetação, devendo, quando permitido, ocorrer apenas em locais apropriados e controlados.

O sistema de tratamento de efluentes sanitários deverá ser mantido em pleno funcionamento, devendo receber manutenção periódica a fim de evitar vazamentos, extravasamentos ou contaminação do solo e do curso hídrico adjacente.

O empreendedor é responsável por manter os dispositivos de controle ambiental em condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação dos mesmos.

Deverá ser requerida a renovação desta licença 120 dias antes de seu vencimento (Art. 40, Inciso III. par. 4 da Lei Estadual 14.675/09).

Esta Licença não substitui certidões ou alvarás de qualquer natureza.

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento.

Esta licença deverá estar sempre presente no local da atividade, bem como o pessoal de operação deve estar informado quanto à perfeita implementação de suas condições e restrições.

Caso haja encerramento das atividades, deverá ser apresentado ao CIDEMA, com antecedência mínima de 120 dias, o plano de encerramento das atividades.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

ARVOREDO, 16 de março de 2026

FLAVIO SPAGNOLO

Fiscal de Tributos e Obras

